



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 080/2021

IPAMERI, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Incentivo do Polo Têxtil do Município de Ipameri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo para Criação do Polo da Indústria Têxtil do Município de Ipameri.

Parágrafo Único - Compreende-se como indústria têxtil, aquela dedicada à fabricação de tecidos, artigos de vestuário, cama e mesa e correlatos.

Art. 2º - O Polo Têxtil de Ipameri, terá como objetivo a recuperação e o desenvolvimento da indústria têxtil e de confecção do Município, propiciando o desenvolvimento social e econômico, geração de emprego e renda aos cidadãos Ipamerinos.

Art. 3º - O Polo Têxtil de Ipameri consistirá no estabelecimento de mecanismos financeiros e técnicos de apoio às indústrias têxtil e de confecção a serem desenvolvidos no Município de Ipameri

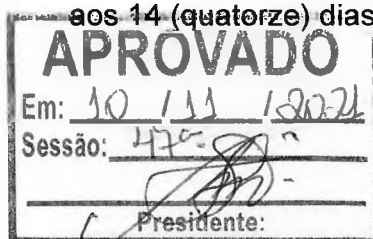
Art. 4º - Poderá o Poder Executivo estabelecer incentivos fiscais, concessão e doação de áreas, mão de obra e materiais, além de programas continuados de treinamento e aperfeiçoamento, visando estimular o desenvolvimento da atividade têxtil e da indústria de confecção no Município.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo estabelecer convênios entre os órgãos públicos e privados que sejam necessários, objetivando o cumprimento do disposto no art. 3º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de ato próprio (Decreto), do chefe do poder executivo municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

JÂNIO RACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente